



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

RESOLUÇÃO N. 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece critérios de realização e avaliação das Provas Escrita, Didática e de Memorial e do Julgamento de Títulos em Concursos Públicos para o ingresso na Carreira de Magistério de Ensino Superior deste Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – IFCH.

O Diretor-Geral do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral da UFPA e, subordinando-se à Resolução Nº. 4.959, de 15 de setembro de 2017 – CONSEPE/UFPA, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

TÍTULO I

DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 1º. No IFCH, os Concursos Públicos à Carreira do Magistério de Ensino Superior constarão de 2 (duas) etapas, a primeira de caráter eliminatório e classificatório e a segunda apenas classificatória, na seguinte ordem, conforme Art. 17, da Resolução 4.959/2017 – CONSEPE/UFPA:

I - Primeira Etapa:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;
- c) Prova Prática, se necessária
- d) Prova de Memorial;

II – Segunda Etapa:

- a) Julgamento de Títulos.

Art. 2º. As homologações das inscrições das(os) candidatas(os) serão feitas em reunião da Congregação do IFCH, observando a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da isenção e a entrega da documentação necessária para a inscrição, observando os dispostos nos Artigos 12 e 13, da Resolução 4.959/2017 – CONSEPE/UFPA.

TÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art.3º. A avaliação da Prova Escrita dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, observará os critérios abaixo descritos, com suas respectivas valorações:

| | CRITERIOS | VALORAÇÃO |
|-----------|--|------------------|
| a) | Forma: Introdução desenvolvimento e conclusão | 2,0 |
| b) | Conteúdo e desenvolvimento do tema: Organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade | 6,0 |
| c) | Linguagem: Uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza e correção gramatical | 2,0 |
| | TOTAL | 10,0 |

Art. 4º. A cada membro da Comissão Examinadora caberá atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10) para cada candidato, segundo os critérios de avaliação citados no artigo anterior.

Art. 5º. A Nota Final, de zero a dez (0 a 10) da Prova Escrita, será resultado de média aritmética simples do total das pontuações atribuídas ao candidato por cada membro da Comissão Examinadora, conforme equação abaixo, considerando-se apenas uma casa decimal.

$$\frac{\sum \text{notas da prova}}{\sum \text{do nº membros da comissão}}$$

Parágrafo Único. Será aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a sete (7), conforme o disposto no Artigo 27, §2º, da Resolução 4.959/2017 –CONSEPE/UFPA.

Art. 6º. Os critérios de sorteio dos temas, em momento imediatamente anterior ao início da prova, e as obrigatoriedades do candidato e das condições para realização da Prova Escrita (com duração de até 4 horas) seguem o disposto no Art. 19, da Resolução 4.959/2017 – CONSEPE/UFPA.

TÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Art. 7º. A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser obrigatoriamente gravada. Destina-se avaliar o desempenho didático-pedagógico do candidato, tendo o objetivo de observar sua capacidade quanto:

- a) ao planejamento, organização e clareza da aula e;
- b) à extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato.

Art. 8º. O candidato realizará uma apresentação oral, seguindo seu plano de aula (com distribuição obrigatória de uma cópia a cada membro da Comissão Examinadora) que versará sobre um item, sorteado com 24 horas de antecedência da prova, relacionado a um tema na área de conhecimento objeto do Concurso, conforme lista indicada, previamente, no Plano do Concurso e no Edital.

Parágrafo Único. Os critérios de sorteio, de realização da apresentação oral e de obrigatoriedades do candidato e das condições para realização da Prova Didática, seguem o disposto nos Artigos 20 e 21, da Resolução 4.959/2017 –CONSEPE/UFPA.

Art. 9º. A avaliação da Prova Didática observará os critérios abaixo descritos, com suas respectivas valorações, atendendo aos objetivos dispostos no Art. 20º, §1º, da Resolução 4.959/2017 –CONSEPE/UFPA.

| | CRITERIOS | VALORAÇÃO |
|-----------|---|------------------|
| a) | Planejamento, organização e clareza da aula: Análise do Plano de Aula apresentado, atentando para o domínio dos elementos que o constituem, e a adequação da aula ao plano apresentado | 4,0 |
| b) | Extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato: Análise do desenvolvimento da aula, atentando para seus fundamentos teóricos e/ou teórico-práticos. | 6,0 |
| | TOTAL | 10,0 |

Art. 10º. A cada membro da Comissão Examinadora caberá atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10) para cada candidato, segundo os critérios de avaliação citados no Art. 9º.

Art. 11º. A Nota Final, de zero a dez (0 a 10) da Prova Didática, será resultado de média aritmética simples do total das pontuações atribuídas ao candidato pelos membros da Comissão Examinadora, conforme equação abaixo, considerando-se apenas uma casa decimal.

$$\frac{\sum \text{notas da prova}}{\sum \text{do nº membros da comissão}}$$

Parágrafo Único. Será aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a sete(7), conforme o disposto no Artigo 27, §2º, da Resolução 4.959/2017 – CONSEPE/UFPA.

TÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Art. 12º. A Prova Prática, se houver, constará de experimento, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas ou apresentação de um projeto, devendo ser realizada no tempo máximo de 4 (quatro) horas, sendo vedada a participação de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

Art.13º. A avaliação da Prova de Prática observará os critérios abaixo descritos, com suas respectivas valorações.

Parágrafo Único: No caso de Prova de conhecimentos práticos específicos, deverá haver indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de aferição para avaliação do candidato, cujos critérios e valoração estão abaixo descritos:

| | CRITÉRIOS | VALORAÇÃO |
|----|---|------------------|
| a) | Exequibilidade e pertinência | 1.0 |
| b) | Coerência entre problema de pesquisa, objetivos, metodologia e cronograma | 3.0 |
| c) | Originalidade | 3.0 |
| d) | Adequação ao tema do concurso | 2.0 |
| e) | Contribuição para área de conhecimento | 1.0 |

Art. 14º. A cada membro da Comissão Examinadora caberá atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10) para cada candidato, segundo os critérios de avaliação citados no Art. 13º.

Art. 15º. A Nota Final, de zero a dez (0 a 10) da Prova Prática, será resultado de média aritmética simples do total das pontuações atribuídas ao candidato pelos membros da Comissão Examinadora, conforme equação abaixo, considerando-se apenas uma casa decimal:

$$\frac{\sum \text{notas da prova}}{\sum \text{do nº membros da comissão}}$$

TÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL

Art. 16º. A Prova de Memorial, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser obrigatoriamente gravada. O Memorial (com distribuição de uma cópia a cada membro da Comissão Examinadora) deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:

- a) descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo a sua produção científica, relacionadas à área de conhecimento em exame;
- b) descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame, e;
- c) plano de atuação profissional para o triênio na área do Concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas, os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências, atentando para sua aplicação também ao programa de pós-graduação relacionado à área de conhecimento em exame.

Art. 17º. A avaliação da Prova de Memorial observará os critérios abaixo descritos, com suas respectivas valorações:

| | CRITERIOS | VALORAÇÃO |
|------|---|------------------|
| I | Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso; | 1,0 |
| II | Consistência teórica, formativa e prática; | 2,0 |
| III | Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do concurso e em relação ao perfil do egresso do curso no qual o candidato irá atuar; | 2,0 |
| IV | Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas; | 0,5 |
| V | Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica; | 0,5 |
| VI | Participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária, relativas à área de conhecimento do concurso; | 0,5 |
| VII | Participação do candidato em outras atividades, individual ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame; | 0,5 |
| VIII | Avaliação do plano de atuação profissional para o triênio, apresentada pelo candidato em relação à área do concurso, exigência constante do Memorial, considerando também as propostas para atuação na Pós-Graduação. | 3,0 |

| | | |
|--|--------------|-------------|
| | TOTAL | 10,0 |
|--|--------------|-------------|

Art. 18º. A cada membro da Comissão Examinadora caberá atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10) para cada candidato, segundo os critérios de avaliação citados no Art. 13º.

Art. 19º. A Nota Final, de zero a dez (0 a 10) de cada candidato será resultado de média aritmética simples do total das notas atribuídas ao candidato pelos membros da Comissão, conforme equação abaixo, considerando-se apenas uma casa decimal:

$$\frac{\sum \text{notas da prova}}{\sum \text{do nº membros da comissão}}$$

Parágrafo Único. Será aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a sete (7), conforme o disposto no Artigo 27, §2º, da Resolução 4.959/2017 – CONSEPE/UFPA.

Art. 20º. Os critérios de obrigatoriedade do candidato e das condições para realização da Prova de Memorial seguem o disposto nos Arts. 23, 24 e 25, da Resolução 4.959/2017 – CONSEPE/UFPA.

TÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 21º. O Julgamento de Títulos, de caráter classificatório, será realizado por meio do exame do Curriculum Lattes dos candidatos e sua avaliação considerará os critérios descritos a seguir, com suas respectivas valorações, pesos e equivalências.

§1º. O candidato aprovado na Primeira Etapa deverá entregar à Comissão Examinadora, no prazo de até um dia útil a partir do resultado final da Primeira Etapa, o Curriculum Vitae registrado na Plataforma Lattes, devidamente comprovado.

§2º. A Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os títulos a serem apresentados pelo candidato para efeitos de julgamento e avaliação, nos quatro grupos de atividades abaixo descritos, considerando seus respectivos pesos de ponderação para o cálculo da nota final do julgamento:

| | | |
|-----------|--|----------|
| Grupo I | Formação Acadêmica | Peso 1,0 |
| Grupo II | Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural | Peso 3,0 |
| Grupo III | Atividades Didáticas | Peso 4,0 |
| Grupo IV | Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas | Peso 2,0 |

Art. 22º. A Comissão Examinadora avaliará cada título do candidato, classificando-os nos seus respectivos grupos, conforme os critérios estabelecidos, segundo no Quadro a seguir:

§1º. De acordo com o parágrafo 2º, do Art. 26, da Resolução 4.959/2017 - CONSEPE/UFPA, para os títulos constantes da Formação Acadêmica (Grupo I) será considerada somente a maior titulação e, para as atividades de produção científica, artística, técnica e cultural (Grupo II) serão consideradas apenas as atividades dos últimos cinco (05) anos.

| DISCRIMINAÇÃO | PONTOS |
|---|---------------|
| GRUPO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA | - |
| OBS.: Será pontuada apenas a maior titulação de cada candidato. | |
| 1.1. Título de Doutor na área de conhecimento objeto do concurso | 100 |
| 1.2. Título de Doutor em área correlata à área objeto do concurso | 80 |
| 1.3. Título de Doutor em outras áreas | 50 |
| 1.4. Título de Mestre na área de conhecimento objeto do concurso | 60 |
| 1.5. Título de Mestre em área correlata à área objeto do concurso | 50 |
| 1.6. Título de Mestre em outras áreas | 40 |
| 1.7. Título de Especialista na área de conhecimento objeto do concurso | 40 |
| 1.8. Título de Especialista em área correlata à área objeto do concurso | 30 |
| 1.9. Título de Especialista em outras áreas | 20 |
| GRUPO II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL nos últimos 5 anos | |
| 2.1 - Produção Científica | |
| 2.1.1. Publicação de livro (impresso e ebook) autoral com corpo editorial internacional; | 100/livro |
| 2.1.2. Publicação de livro (impresso e ebook) autoral com corpo editorial nacional; | 90/livro |
| 2.1.3. Organização e publicação de livro (impresso e ebook), coletivo (coletânea) com corpo editorial internacional | 60/livro |
| 2.1.4. Organização e publicação de livro (impresso e ebook), coletivo (coletânea) com corpo editorial nacional | 50/livro |
| 2.1.5. Publicação de livro (impresso e ebook) autoral com corpo editorial regional ou local; | 30/livro |
| 2.1.6. Publicação de livro (impresso e ebook), autoral ou coletânea, sem corpo editorial | 10/livro |
| 2.1.7. Publicação de capítulo de livro (impresso e ebook) com corpo editorial internacional | 20/capítulo |
| 2.1.8. Publicação de capítulo de livro (impresso e ebook) com corpo editorial nacional | 15/capítulo |
| 2.1.9. Publicação de capítulo de livro (impresso e ebook) com corpo editorial regional ou local | 10/capítulo |
| 2.1.10. Artigo em periódico com Qualis A na área de conhecimento do concurso (Internacional) | 100/artigo |
| 2.1.11. Artigo em periódico com Qualis A na área de conhecimento do concurso (Nacional) | 90/artigo |
| 2.1.12. Artigo em periódicos com Qualis B na área de conhecimento do concurso | 50/artigo |
| 2.1.13. Artigo em periódicos com Qualis C na área de conhecimento do concurso | 30/artigo |
| 2.1.14. Artigo em periódico com corpo editorial, sem Qualis, na área de conhecimento do concurso. | 05/artigo |
| 2.1.15. Participação no corpo editorial de periódicos com Qualis A na área de conhecimento do concurso. | 12/ano |
| 2.1.16. Participação no corpo editorial de periódicos com Qualis B na área de conhecimento do concurso. | 08/ano |
| 2.1.17. Participação no corpo editorial de periódicos com Qualis C na área de conhecimento do concurso. | 05/ano |
| 2.1.18. Participação no corpo editorial de periódicos, sem Qualis, na área de conhecimento do concurso. | 01/ano |
| 2.1.19. Trabalho completo publicado em Anais de Congresso internacional na área de conhecimento do concurso. | 10/trabalho |
| 2.1.20. Trabalho completo publicado em Anais de Congresso nacional/regional na área de conhecimento do concurso. | 07/trabalho |
| 2.1.21. Trabalho completo publicado em anais de evento estadual/local na área de conhecimento do concurso. | 05/trabalho |
| 2.1.22. Premiação em eventos científicos internacionais na área de conhecimento do concurso | 40/evento |
| 2.1.23. Premiação em eventos científicos nacionais e regionais na área de conhecimento do concurso | 30/evento |
| 2.1.24. Premiação em eventos científicos estaduais e locais na área de conhecimento do concurso | 10/evento |
| 2.2 - Projetos de Pesquisa, Extensão e Ensino: | |
| 2.2.1. Coordenação de projeto de pesquisa, extensão e ou ensino na área de conhecimento do concurso, com recursos internacionais. | 30/projeto |
| 2.2.2. Coordenação de projeto de pesquisa, extensão e ou ensino na área de conhecimento do concurso, com recursos nacionais; | 20/projeto |
| 2.2.3. Coordenação de projeto de pesquisa, extensão e ou ensino na área de conhecimento do | 10/projeto |

| | |
|---|------------------------------|
| concurso | |
| 2.2.4. Participação em projeto internacionais de pesquisa, extensão e ou ensino na área de conhecimento do concurso | 20/projeto |
| 2.2.5. Participação em projetos nacionais de pesquisa, extensão e ou ensino na área de conhecimento do concurso; | 10/projeto |
| 2.2.6. Participação em projeto local de pesquisa, extensão e ou ensino na área de conhecimento do concurso; | 05/projeto |
| 2.2.7. Participação como pesquisador em intercâmbios de pesquisas nacionais e internacionais, pelo período mínimo de 6 meses; | 10/ano |
| 2.2.8. Obtenção de Bolsa de Pesquisador CAPES, CNPQ ou outra instituição pelo período igual ou superior a 12 meses; | 10/por ano de bolsa recebida |
| 2.2.9. Atuação em pesquisas de Cooperação internacional por período igual ou superior a 6 meses. | 15/ano |
| 2.2.10. Pesquisador- Visitante em IES do exterior ou nacional por período igual ou superior a 6 meses; | 15/ano |
| 2.2.11. Projeto de pós-doutorado concluído (duração mínima de 6 meses) na área de conhecimento do concurso; | 15/projeto |
| 2.2.12- Projeto de pós-doutorado em andamento na área de conhecimento do concurso; | 10 /projeto |
| 2.2.13. Orientação de alunos em projetos de pesquisa, extensão e ou ensino concluídas na área de conhecimento do concurso. | 05/aluno |
| | |
| 2.3 – Produção Técnica ou Tecnológica: (serão consideradas apenas as atividades na área de conhecimento do concurso) | |
| 2.3.1. Ativos de Propriedade Intelectual: Patente internacional | 30/patente/ano |
| 2.3.2. Ativos de Propriedade Intelectual: Patente nacional | 20/patente/ano |
| 2.3.3. Produção de software / aplicativos / sites didáticos ou de divulgação científica | 10/unidade |
| 2.3.4. Coordenação de eventos científicos internacionais | 30/evento |
| 2.3.5. Coordenação de eventos científicos nacionais/regionais | 20/evento |
| 2.3.6 Coordenação de eventos científicos estaduais/locais | 05/evento |
| 2.3.7- Organização de Grupos de Trabalho em eventos internacionais | 15/evento |
| 2.3.8- Organização de Grupos de Trabalho em eventos nacionais/regionais | 10/evento |
| 2.3.9- Organização de Grupos de Trabalho em eventos estaduais/locais | 5/evento |
| 2.3.10. Conferencista, palestrante, participante em mesa-redonda, debatedor ou expositor em eventos internacionais (até 100 pontos nos últimos 5 anos) | 10/evento |
| 2.3.11. Conferencista, palestrante, participante em mesa-redonda, debatedor ou expositor em eventos nacionais e/ou regionais/locais (até 50 pontos, nos últimos 5 anos) | 5/evento |
| 2.3.12. Produção bibliográfica em revista técnica; Artigo em jornal ou revista de divulgação; Resenha ou crítica artística; Texto em catálogo de exposição ou de programa de espetáculo; publicação de textos/artigos em blogs ou similares (até 50 pontos nos últimos 5 anos) | 05/unidade |
| 2.3.13. Parecer para Projetos de Pesquisa e Revistas Científicas (até 20 pontos, nos últimos 5 anos) | 05/unidade |
| 2.3.14. Tecnologia social – Produção de método, processo ou produto transformador, desenvolvido e/ou aplicado na interação com a população e apropriado por ela, que represente solução para inclusão social e melhoria das condições de vida e que atenda aos requisitos de simplicidade, baixo custo, fácil aplicabilidade e replicabilidade. (até 100 pontos nos últimos 5 anos) | 20/unidade |
| 2.3.15. Curso de formação profissional - Atividade docente de capacitação, em diferentes níveis realizada. (até 50 pontos nos últimos 5 anos) | 10/unidade |
| 2.3.16. Atividade de capacitação criada, em diferentes níveis; Atividade de capacitação organizada, em diferentes níveis. (até 75 pontos nos últimos 5 anos) | 15/unidade |
| 2.3.17. Produto de editoração - Livro, catálogo, coletânea e enciclopédia organizada; Revista, anais (incluindo editoria e corpo editorial) organizada. Catálogo de produção artística organizado. (até 100 pontos nos últimos 5 anos) | 10/unidade |
| 2.3.18. Material didático - Produto de apoio/suporte com fins didáticos na mediação de processos de ensino e aprendizagem em diferentes contextos educacionais; (até 50 pontos nos últimos 5 anos) | 10/unidade |
| 2.3.19. Norma ou Marco regulatório - Norma ou marco regulatório elaborado; Estudos de regulamentação; Elaboração de anteprojeto de normas ou de modificações de marco regulatório; Estudos apresentados em audiência pública; Sentenças arbitrais, estudos de caso, estudos de jurisprudência e peças processuais. (até 75 pontos nos últimos 5 anos) | 15/unidade |
| 2.3.20. Relatório técnico conclusivo - Relatório técnico conclusivo <i>per se</i> ; Processos de gestão elaborados; Pesquisa de mercado elaborada; Simulações, cenarização e jogos aplicados; Valoração de tecnologia elaborada; Modelo de negócio inovador elaborado; Ferramenta | 15/unidade |

| | |
|---|-------------------|
| gerencial elaborada; Pareceres e/ou notas técnicas sobre vigência, aplicação ou interpretação de normas elaborados. (até 75 pontos nos últimos 5 anos) | |
| 2.3.21. Tradução - Tradução de obra (produto) de uma língua para outra, independentemente se foi resultado de uma tradução literal ou de tradução livre. (até 50 pontos, nos últimos 5 anos) | 10/unidade |
| 2.3.22. Acervo Curadoria de mostras e exposições realizadas - Acervos produzidos; Curadoria de coleções arqueológicas realizada; Curadoria de mostras e exposições realizadas. (até 50 pontos, nos últimos 5 anos) | 10/unidade |
| 2.3.23. Base de dados técnico-científica - Coleções organizadas de dados que se relacionam de forma a criar algum sentido (Informação) e dar mais eficiência durante uma pesquisa ou estudo. (até 50 pontos, nos últimos 5 anos) | 10/unidade |
| 2.3.24. Produto de comunicação / Programa de mídia - Elaboração de produto midiático (rádio e televisão, jornais e de revistas, cinema e outras formas de comunicação de massa, bem como, as recentes mídias sociais em suas diversas plataformas) (até 10 pontos, nos últimos 5 anos). | 2/unidade |
| 2.3.25. Carta, mapa ou similar - Produtos com origem em estudos cartográficos, representando objetos, elementos, fenômenos e ambientes físicos, socioeconômicos e cultural. (até 50 pontos nos últimos 5 anos) | 10/unidade |
| 2.3.26. Organização social inovadora - Desenvolvimento de uma organização social formada com base em produto, serviço ou processo tecnológico. (até 50 pontos, nos últimos 5 anos) | 10/unidade |
| 2.3.27. Participação em programas de rádio, tv, webinários, mídia social, expondo e/ ou debatendo temas relativos à área do concurso. (até 25 pontos, nos últimos 5 anos) | 05/unidade |
| 2.3.28. Lançamento de livros acadêmicos, na área tema do concurso, em eventos internacionais, nacionais ou locais. (até 25 pontos, nos últimos 5 anos) | 05/unidade |
| GRUPO III - ATIVIDADES DIDÁTICAS (nos últimos 8 anos) | |
| 3.1. Exercício do Magistério em Nível Superior ou Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior | |
| 3.1.1. Na área de conhecimento objeto do concurso - até 160 pontos | 10/período letivo |
| 3.1.2. Em outras áreas do conhecimento, correlatas à área objeto do concurso - até 80 pontos | 05/período letivo |
| 3.2. Exercício do Magistério no Fundamental, Médio e ou Profissionalizante: | |
| 3.2.1. Na área de conhecimento objeto do concurso - até 128 pontos | 08/período letivo |
| 3.2.2. Em outras áreas do conhecimento, correlatas à área objeto do concurso - até 80 pontos | 05/período letivo |
| 3.3- Atuação como Professor Visitante em outras IES (período superior a 06 meses) | |
| IES Internacional | 15/período letivo |
| IES Nacional | 10/período letivo |
| 3.4. Orientação de Aluno de Doutorado: | |
| 3.4.1. Orientações concluídas na área de conhecimento objeto do concurso - até 120 pontos | 15/aluno |
| 3.4.2. Orientações concluídas, em outras áreas do conhecimento, correlatas à área objeto do concurso - até 80 pontos | 10/ aluno |
| 3.4.3- Orientações em andamento, na área de conhecimento objeto do concurso - até 40 pontos | 05/aluno |
| 3.5. Orientação de Aluno de Mestrado: | |
| 3.5.1. Orientações concluídas, na área de conhecimento objeto do concurso - até 80 pontos | 10/aluno |
| 3.5.2. Orientações concluídas, em outras áreas do conhecimento, correlatas à área objeto do concurso - 64 pontos | 08/aluno |
| 3.5.3- Orientações em andamento, na área de conhecimento objeto do concurso, até 40 pontos. | 05/aluno |
| 3.6. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na Graduação/Especialização: | |
| 3.6.1. Orientações concluídas, na área de conhecimento objeto do concurso - até 80 pontos | 02/trabalho |
| 3.7. Orientação de Estágio Supervisionado: | |
| 3.7.1. Orientações concluídas, na área do conhecimento objeto do concurso - até 80 pontos | 02/aluno |
| 3.8. Participação em Bancas de Trabalho Acadêmico: | |
| 3.8.1. Participação em Bancas de Doutorado, em cursos da área objeto do concurso e áreas correlatas (qualificação e/ou defesa) - até 64 pontos | 08/Banca |
| 3.8.2. Participação em Bancas de Mestrado, em cursos da área objeto do concurso e áreas correlatas (qualificação e/ou defesa) - até 40 pontos | 05/Banca |
| 3.8.3. Participação em Bancas de Trabalho de conclusão de curso graduação/Especialização em cursos da área objeto do concurso e áreas correlatas - até 40 pontos. | 02/Banca |

| | |
|--|----------------|
| 3.9. Coordenação de Curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação (Stricto Sensu), em cursos da área objeto do concurso – até 80 pontos. | 10/ano |
| GRUPO IV – OUTRAS ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS E ADMINISTRATIVAS (nos últimos 5 anos) | |
| 4.1. Exercício de cargo ou atividade profissional formal na área do concurso – até 30 pontos | 06/ano |
| 4.2. Membro de Comitê Especial para CAPES, CNPQ e outras agências de fomento – até 65 pontos | 13/ano |
| 4.3. Exercício de função de gestão em IES ou IEB – até 50 pontos | 10/ano |
| 4.4. Consultoria Técnico-científica <i>ad hoc</i> para instituições governamentais e não governamentais – até 50 pontos | 05/consultoria |
| 4.5. Consultoria Empresarial – até 50 pontos | 05/consultoria |
| 4.6. Trabalhos Periciais Judiciais – até 50 pontos | 05/Perícias |
| 4.7. Trabalhos de Auditorias Independentes – até 50 pontos | 05/Auditoria |
| 4.8. Cargo de Gestão em Organizações Governamentais (Federal, Estadual e Municipal) – até 50 pontos | 10/ano |
| 4.9. Membro de Comissões do MEC – até 50 pontos | 10/ano |
| 4.10. Membro de Conselhos Consultivos e Deliberativos – até 50 pontos | 10/ano |
| 4.11. Membro de Comissão Permanente em Organizações Governamentais – até 50 pontos | 10/ano |
| 4.12. Coordenação de Comissão Institucional – até 50 pontos | 10/ano |
| 4.13. Assessoria Parlamentar – até 50 pontos | 10/ano |
| 4.14. Participação em Comissão de elaboração e/ou avaliação de políticas públicas nas esferas municipal e/ou estadual e/ou federal e/ou internacional – até 50 pontos. | 10/ano |
| 4.15. Participação em Projetos de Cooperação entre instituições para qualificação de profissionais de nível superior, ou redes e associações interinstitucionais – até 50 pontos | 10/ano |
| 4.16. Membro de Bancas de Comissão Julgadora (concessão de bolsas, premiações acadêmicas, comendas, processos seletivos) – até 50 pontos. | 10/Banca |
| 4.17. Membro de Bancas de Concurso Público – até 50 pontos. | 10/Banca |

Art.23º Serão atribuídos os pesos, conforme definidos no Art. 21, a cada grupo de pontuação e aplicada a fórmula abaixo. Ao candidato que obtiver a maior pontuação será atribuída a nota 10, e, a partir desta, por regra de três simples, serão distribuídas as notas aos demais candidatos.

Nota da Prova de Título

$$\left(\sum \text{Grupo I} \times 1 + \sum \text{Grupo II} \times 3 + \sum \text{Grupo III} \times 4 + \sum \text{Grupo IV} \times 2 \right) / 10$$

Art. 24º A nota final do julgamento dos títulos deverá, então, considerar apenas uma casa decimal para estabelecer a ordem de classificação dos candidatos.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º. Os procedimentos para inscrição dos candidatos constarão no edital do concurso, que indicará também o endereço e os prazos para o qual deverá ser encaminhada a documentação pertinente.

Art. 27º. Observando as disposições do Capítulo VIII, da Resolução 4.959/2017 - CONSEPE/UFPA, será eliminado o candidato que:

I - Deixar de comparecer as etapas do concurso, independentemente do seu caráter, por se

configurar abandono do certame pelo candidato;

II - Comparecer às etapas do concurso sem documento de identificação pessoal com foto;

III - Deixar de entregar à Comissão Examinadora, no prazo de até um dia útil a partir do resultado final da Primeira Etapa, o Curriculum Vitae registrado na Plataforma Lattes, devidamente comprovado;

Art. 28º. Segundo as condições de aprovação do candidato contidas no Art. 27 da Resolução 4.959/2017 - CONSEPE/UFPA, será aprovado no concurso o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a sete (07) como resultado de média aritmética simples das pontuações das Provas da Primeira Etapa (Prova Escrita, Didática e Memorial), respeitando a nota mínima de sete (07) em cada uma das provas, sendo o Julgamento dos Títulos apenas classificatório:

Nota Final da 1ª Etapa

$$= \left(\frac{(Nota\ Final\ Escrita) + (Nota\ Final\ Didática) + (Nota\ Final\ Memorial)}{3} \right)$$

Parágrafo Único. A classificação final dos candidatos para preenchimento das vagas ofertadas será feita com base na média aritmética simples entre a Nota Final da Primeira Etapa e a Nota Final do Julgamento de Títulos, considerando apenas uma casa decimal, em ordem decrescente de pontuação por candidato, segundo formulação abaixo:

Nota Final de Classificação

$$= \left(\frac{(Nota\ Final\ da\ 1ª\ Etapa) + (Nota\ Final\ Títulos)}{2} \right)$$

Art. 29º. Os recursos impetrados serão analisados e deliberados em primeira instância pela Congregação deste Instituto e, em segunda instância pelo CONSEPE/UFPA, observando o disposto no Art. 16º, da Resolução 4.959/2017 - CONSEPE/UFPA.

Art. 30º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

Art. 31º. Fica revogada a Resolução N. 01, de 05 de novembro de 2018 do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal do Pará, em vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Prof. Dr. Fernando Arthur de Freitas Neves
Diretor-Geral do IFCH